DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

AVISO TORNAR SEM EFEITO

O Município de Itabuna, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito, a publicação da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 024/2020, dada no DOM, página 08 a 12, Ano 8, Edição 4.282, do pregão epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fonecimento de eletrodomésticos, em atendimento a Secretaria de Assistencia Social, fazendo constar na data de 23/09/2020.

Certificação Digital: 2M86U5X0-7PRLMG1A-2DTRZRDY-LU29XWY7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela comissão de licitação, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.273 do dia 16 de setembro de 2020, página 45 e 46, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.990.524/0001-81, localizada no endereço, Rua Moreira Coelho, nº 127, sala 14, centro, Amargosa-BA. **Telefone** (75) 3634-2241; 3634-2845, neste ato representada pelo Sr. Gileno Jose Cruz Oliveira, inscrito no CPF nº 374.839.275-34, portador do RG nº 223340928 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Deraldo Bulhões, nº 111, centro, Amargosa-BA, CEP 45.300-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	MARCA
01.	**BEBEDOURO DE GALÃO DE 20 LITROS.** Bebedouro de água, elétrico de coluna para garrafão de 20 litros/água, capacidade de refrigeração, 2 4 litros de água gelada por hora, gabinete confeccionado em material externo pintura epóxi pó, duas torneiras totalmente desmontáveis, diferenciadas por cor, sendo uma para água natural e a outra para água gelada, potência, 100 - 150 W, voltagem 110/220 v, Frequência 50/60, dimensões aproximadas, 98 cm de altura, 32 cm de largura e 35 cm de profundidade, termostato externo e frontal, abertura automática do garrafão, alças loterias, sistema isento de gases refrigerantes a base de clorofluorcarbono CFC, reservatório vedado, cor branca, com manual de instruções em português, baixo consumo de energia.	UND	01	405,00	BRITANIA
02.	**FREEZER HORIZONTAL**, com capacidade mínima de 500 litros, duas tampas, com puxadores e chave de segurança. Tensão 110v. Congelamento rápido. Dreno frontal. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura termostato no painel frontal. Gabinete externo em aço, com tratamento anticorrosivo, cor branca. Gabinete interno em aço esmaltado. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	01	3.145,00	CONSUL
03.	**FREEZER VERTICAL** frost free, 197 litros, (aprox.) uma porta, branco, 110v, sistema Easy-to-Open, painel eletrônico na parte frontal, congelamento rápido, 6 gavetas removíveis em acrílico	UND	02	2.770,00	CONSUL

1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	transparente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
04.	**TELEVISOR, LED**, 32 polegadas, full-hd (1080p), VHF, UHF, CABO, ISDB-TB (TV digital), brilho cd/m2 entradas 1 AV RCA 3 HDMI 1 USB saída de áudio digital Wi-Fi integrado ou acompanhar adaptador 1 entrada LAN (RJ45) Tela de 32 polegadas com tecnologia de iluminação LED Formato nativo 16:9 resolução nativa de 1920x1080 pontos (pixels) (Full HD) Brilho não inferior a 300 cd/m2 Wi-Fi integrado ou acompanha adaptador Wi-Fi; Entrada LAN (RJ45) Web browser (navegador internet) Aplicativos interativos nativos para instalação de novos aplicativos interativos; Progressive Scan Angulo de visão máximo não inferior a 170 graus Recepção de sinais VHF UHF e cabo Sintonizador digital padrão ISDB-TB (TV digital padrão Brasileira integrado e interno Recepção de sinais PAL-M e NTSC Alto-falantes embutidos Amplificador de áudio estéreo interno com potência não inferior a 10 W RMS por canal Menus de ajustes no idioma Português Funcional de bloqueio de canais Controle remoto multi Função Mínimo de 1 entrada para antena (RF) 2 entradas vídeo componente 1 entrada de áudio e vídeo analógico padrão RCA e 1 entrada de áudio estéreo para PC 1 entrada USB para reprodução de áudio vídeo e imagens e 3 entradas HDMI Mínimo de 1 saída de áudio digital Alimentação com voltagem universal Garantia integral mínima de 1 ano, assistência prestada no Estado da Bahia Manual de instruções em Português do Brasil Selo Procel A.	**UND**	**03**	**1.360,00**	**PHILCO**
05.	**REFRIGERADOR DOMÉSTICO** - Geladeira Duplex (Duas Portas), com Sistema Frost Free, Cor Branca ou Inox, Prateleiras de vidro temperado totalmente removíveis, Compartimento de Congelamento rápido no Freezer, 110 V ou Bivolts, Classificação de Consumo de Energia: A, Iluminação Interna, com Porta Ovos, Porta Latas, Controle de Temperatura Externa, com Display Externo, Função Gelo Fácil e Formas de Gelo, Alarme Sonoro na Porta, Com as Seguinte Capacidade Bruta Mínima: 400 Litros, Capacidade Mínima do Refrigerador: 300 Litros, Mínima Do Freezer: 100 Litros. Similar Ao Mod. Elo Df51x Da Electrolux. Garantia Mínima 12 Meses.	**UND**	**08**	**4.145,00**	**BRASTEMP**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço **e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento do material para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de fornecimento objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para a prestação dos serviços.

3.5 – Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020,** Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

2

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 31/12/2020 contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 30º, parágrafo único, do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020.**

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

8.1-A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2-Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2020**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 16 de setembro de 2020.

Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

14.990.524/0001-81
WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-ME
Rua Moreira Coelho, 127 Sala 14 - Centro
CEP: 45.300-000 Amargosa-Ba

Secretaria Municipal de Assistência Social
Sandra Neilma Ramos Costa

WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 14.990.524/0001-81
Gileno Jose Cruz Oliveira
CPF nº 374.839.275-34 RG nº 223340928 SSP/BA
Fornecedor

5